



**EDITAL 1/2026 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS COMPLEMENTARES, EM CURSOS
PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIMONTES, REMANESCENTES
DO VESTIBULAR 4/2025, DO PAES 5/2025 E DO SISU 2026**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, por meio da Coordenação Técnica de Processos Seletivos – Coteps, e da Secretaria-Geral, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público este Edital para preenchimento de vagas complementares em cursos presenciais de graduação, remanescentes do Vestibular (Edital 4/2025), do Programa de Avaliação Seriada para Acesso ao Ensino Superior – PAES (Edital 5/2025) e do SISU 2026/Unimontes. Os cursos, cujas vagas são ofertadas, terão início no primeiro e segundo semestres de 2026, conforme especificado no item 2 deste Edital. O processo seletivo será realizado, conforme as normas discriminadas a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As vagas ofertadas neste Edital são específicas dos cursos citados no item 2 deste Edital, que estão com vagas não preenchidas e sem candidatos classificados em lista de espera do Vestibular (Edital 4/2025), do PAES (Edital 5/2025), e do SISU 2026/Unimontes.

1.2 A seleção, observadas as disposições deste Edital, será feita a partir da inscrição do candidato em um dos seguintes grupos:

- a) Grupo 1 (PE) - Participante do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2010 a 2025;
- b) Grupo 2 (CVPU) - Classificado em lista de espera de outro curso, no Vestibular Próprio da Unimontes – Edital 4/2025;
- c) Grupo 3 (CP) - Classificado em lista de espera em outro curso, no PAES – Edital 5/2025;
- d) Grupo 4 (EEM) - Candidato Egresso do Ensino Médio, com análise do Histórico Escolar.

1.3 O candidato deverá **optar por um dos grupos**, ao se inscrever, e poderá optar por apenas 1 dos cursos ofertados. Deverá, ainda, observar que há cursos para início no primeiro semestre e outros para início no segundo semestre de 2026.

1.4 Para participar deste processo seletivo, em um dos grupos ofertados, e ingressar no Ensino Superior, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio. Não poderá ser matriculado, se aprovado, o candidato que não tenha concluído o Ensino Médio.

1.5 As vagas remanescentes serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência, em igualdade de condições.

1.6 A organização e execução dos trabalhos será de responsabilidade da Coteps.

1.7 Os canais para comunicação oficial com os candidatos, sobre o processo seletivo, são: www.coteps.unimontes.br e coteps@unimontes.br. Endereço da Coteps: Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros - MG. Telefones: (38) 3229-8226 e (38) 3229-8227.

Para informações sobre matrícula: Secretaria-Geral – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 2, Montes Claros - MG. Telefones: (38) 3229-8040 ou (38) 3229-8000.
E-mail: secretaria.geral@unimontes.br.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Edital objetivam a complementação de turma e restringem-se àqueles cursos nos quais não há lista de espera do Vestibular 4/2025, PAES 5/2025 e SISU 2026/Unimontes. Os locais onde serão ministrados esses cursos, bem como o semestre de entrada, turno e habilitação, estão especificados no Quadro I.



QUADRO I – Especificação dos Cursos e Vagas

CIDADE / CAMPUS	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CURSO/HABILITAÇÃO/TURNO	SEMESTRE DE INÍCIO EM 2026	VAGAS OFERTADAS
ALMENARA	1	Pedagogia/Licenciatura – Noturno	1º	10
BRASÍLIA DE MINAS	2	Administração/Bacharelado – Noturno	1º	04
JANAÚBA	3	Agronomia/Bacharelado - Diurno	2º	03
	4	Engenharia Florestal/Bacharelado – Diurno	1º	15
	5	História/Licenciatura – Noturno	1º	13
	6	Tecnologia em Agronegócio - Noturno	1º	17
JANUÁRIA	7	Letras Português/Licenciatura – Noturno	1º	15
	8	Letras Inglês/Licenciatura – Noturno	1º	19
	9	Geografia/Licenciatura – Noturno	1º	24
PARACATU	10	Pedagogia/Licenciatura – Noturno	1º	16
PIRAPORA	11	Pedagogia/Licenciatura – Noturno	2º	10
SALINAS	12	Ciências Contábeis - Noturno	2º	11
SÃO FRANCISCO	13	Matemática/Licenciatura – Noturno	1º	14
	14	Letras Português/ Licenciatura – Noturno	1º	09
MONTES CLAROS	15	Ciências da Religião/Licenciatura – Noturno	1º	24
	16	Ciências Sociais/ Bacharelado – Matutino	1º	19
	17	Ciências Sociais/ Bacharelado - Noturno	2º	08
	18	Filosofia/Licenciatura – Noturno	1º	05
	19	Física/Licenciatura – Noturno	1º	12
	20	Geografia/Bacharelado – Matutino	1º	11
	21	Geografia/licenciatura – Noturno	1º	14
	22	Letras Espanhol/Licenciatura – Noturno	1º	11
	23	Letras Português/Licenciatura – Vespertino	1º	09
	24	Matemática/Licenciatura – Noturno	2º	13
	25	Tecnologia em Gestão Pública - Vespertino	1º	8

3 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Inscrições e publicações: sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br	
ATIVIDADE / AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	04/03/2026
Recurso contra as disposições do Edital	04 e 05/03/2026
Resposta aos Recursos contra as disposições do Edital	06/03/2026
Inscrições	De 07/03 a 16/03/2026
Resultado Preliminar	25/03/2026
Recurso contra a classificação no Resultado Preliminar	26 e 27/03/2026
Resultado do recurso contra a classificação no Resultado Preliminar	02/04/2026
Resultado Final	02/04/2026
Matrículas dos candidatos aprovados para as vagas divulgadas, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br (Para informações sobre matrículas, contatar a Secretaria-Geral, Telefone (38) 3229-8040 ou (38) 3229-8000).	<ul style="list-style-type: none">• Matrícula da 1ª Chamada: 06 e 07/04/2026 (Candidatos classificados no limite de vagas).• Matrícula da 2ª Chamada: 09/04/2026 (Candidatos classificados além do limite de vagas, conforme Edital de Convocação a ser divulgado pela Secretaria-Geral, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br).

4 DA INSCRIÇÃO



- 4.1 **Não será cobrada taxa de inscrição.**
- 4.2 O prazo de inscrição está especificado no Cronograma de Atividades, item 3, deste Edital.
- 4.3 O candidato poderá realizar **apenas uma inscrição, em um dos cursos e em um dos grupos**, especificados no subitem 1.3, deste Edital, no período estabelecido no Cronograma. A inscrição será somente via internet, no sítio eletrônico **www.coteps.unimontes.br**. Não poderá ser escolhido mais de um curso.
- 4.4 **Para realizar inscrição no Grupo 1 (Participante do ENEM - PE), o candidato deverá:**
- preencher ficha de inscrição na Área do candidato, no sítio eletrônico **www.coteps.unimontes.br**, informando os dados solicitados. É obrigatório informar o número do CPF e o número de sua inscrição no ENEM (referente à edição escolhida para inscrição neste processo seletivo);
 - informar a nota obtida em cada uma das 4 (quatro) Áreas do Conhecimento do ENEM e da Redação, em **uma** das edições realizadas no período de 2010 a 2025. Se o candidato tiver participado de mais de uma edição do ENEM, deverá **escolher apenas uma delas para participar deste processo seletivo**;
 - anexar, em formato PDF, o seu Resultado no ENEM, em cada uma das 4 (quatro) Áreas do Conhecimento do ENEM e da Redação, na edição escolhida, dentro do período de 2010 a 2025.
Atenção: Os documentos que o candidato enviar devem ser juntados em arquivo único, no formato PDF. Este arquivo não poderá ser substituído ou complementado.
- 4.5 **Para realizar inscrição no Grupo 2 (Candidato em lista de Espera de outro curso, no Vestibular Próprio da Unimontes/Edital 4/2025 - CVPU), o candidato deverá:**
- preencher ficha de inscrição na Área do candidato, no sítio eletrônico **www.coteps.unimontes.br**, informando os dados solicitados. É obrigatório informar o número do CPF e o número de sua inscrição no Vestibular Próprio da Unimontes – Edital 4/2025, que corresponde à sua classificação nas listas de espera do Grupo 1 ou do Grupo 2 do Vestibular, devendo, pois, escolher uma delas para participar deste processo seletivo, com a pontuação obtida;
 - informar, no ato da inscrição, no local indicado, a nota geral obtida no Vestibular Próprio da Unimontes – Edital 4/2025, bem como o curso/grupo e a modalidade em que concorreu nesse Vestibular.
- 4.5.1. O candidato participante deste processo seletivo Edital 1/2026, no Grupo 2 (CVPU), **fica ciente** de que se for classificado para a vaga pleiteada, e, estando, também, classificado em lista de espera no Vestibular Próprio da Unimontes – Edital 4/2025, poderá fazer matrícula em apenas um curso e não poderá, portanto, cursar dois cursos, simultaneamente, na Unimontes ou em outra instituição pública de ensino. Nessa condição, se já estiver matriculado e for convocado para outra matrícula, por classificação em outro processo seletivo, deverá fazer a escolha pela matrícula em apenas um dos cursos. **Se o candidato não tiver maioria civil, caberá a um dos pais ou ao responsável legal o dever de acompanhar os procedimentos para inscrição e ter ciência das condições para participação neste processo seletivo e para realização de matrícula.**
- 4.6 **Para realizar inscrição no Grupo 3 (Candidato em lista de Espera de outro curso, no PAES 5/2025 - CP), o candidato deverá:**
- preencher ficha de inscrição na Área do candidato, no sítio eletrônico **www.coteps.unimontes.br**, informando os dados solicitados. É obrigatório informar o número do CPF e o número de sua inscrição no PAES – Edital 5/2025, que corresponde à sua classificação na lista de espera, para participar deste processo seletivo, com a pontuação obtida;
 - informar, no ato da inscrição, no local indicado, a nota geral obtida no PAES – Edital 5/2025, bem como o curso e a modalidade em que concorreu no PAES.
- 4.6.1. O candidato participante deste processo seletivo Edital 1/2026, no Grupo 3 (CP), **fica ciente** de que se for classificado para a vaga pleiteada, e, estando, também, classificado em lista de espera no PAES – Edital 5/2025, poderá fazer matrícula em apenas um curso e não poderá, portanto, cursar dois cursos, simultaneamente, na Unimontes ou em outra instituição pública de ensino. Nessa condição, se já estiver matriculado e for convocado para outra matrícula, por classificação em outro processo seletivo, deverá fazer a escolha



pela matrícula em apenas um dos cursos. **Se o candidato não tiver maioria civil, caberá a um dos pais ou ao responsável legal o dever de acompanhar os procedimentos para inscrição e ter ciência das condições para participação neste processo seletivo e para realização de matrícula.**

4.7 Para realizar inscrição no Grupo 4 (Candidato Egresso do Ensino Médio - EEM), o candidato deverá:

- a) preencher ficha de inscrição na Área do candidato, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, informando os dados solicitados. É obrigatório informar o número do CPF;
- b) anexar, em formato PDF, o seu Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso, com imagem nítida e legível), constando o carimbo e assinatura da autoridade da Escola que emitiu o documento. **Se no Histórico Escolar constar alguma disciplina avaliada por conceito não numérico, o candidato deverá enviar, também, uma declaração da Escola, informando a conversão do conceito em nota (subitem 5.2.3.1, letra c, deste Edital).**

Atenção: Os documentos que o candidato enviar devem ser juntados em arquivo único, no formato PDF. Este arquivo não poderá ser substituído ou complementado.

4.7.1 O Histórico Escolar do Ensino Médio deverá, obrigatoriamente, ter a indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Superintendência Regional de Ensino).

4.7.2 Para candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior: histórico escolar do Ensino Médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior; e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU). Caso tenha realizado os estudos de Ensino Médio em instituição estrangeira, o candidato deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

4.8 Os pais/responsáveis legais terão, automaticamente, responsabilidade pela inscrição, neste Processo Seletivo, do candidato que não tiver maioria civil, devendo, portanto, acompanhar o processo de inscrição e a participação do candidato.

4.9 Finalizada a sua inscrição, o candidato, ainda que inscrito por terceiros, não terá direito à alteração das opções feitas, devendo, portanto, sujeitar-se à escolha de quem efetuou a sua inscrição.

4.10 O candidato e seu responsável legal, desde já, têm ciência de que terão inteira responsabilidade pelas informações contidas nos documentos enviados e que a apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou rasurados, implica no disposto no subitem 8.2 deste Edital.

4.11 A inscrição implicará a aceitação plena das normas estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.

4.12 Na Ficha de Inscrição, **constará declaração** de que o candidato/responsável legal aceita as condições estabelecidas e indicadas neste Edital. Considerando que as inscrições serão feitas pela internet, haverá, abaixo da referida declaração, **um campo específico que deverá ser marcado e que equivalerá à assinatura.**

5 DO SISTEMA DE SELEÇÃO E DO RESULTADO

5.1 Esta seleção será classificatória, e avaliará, para esse fim, o desempenho do candidato, conforme os seguintes critérios:

- a) a média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas 4 (quatro) Áreas do Conhecimento e da Redação no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (na edição escolhida por ele, dentro do período de 2010 a 2025), para candidatos inscritos no Grupo 1, deste Edital;
- b) a nota final obtida pelo candidato classificado em lista de espera em outro curso, no Vestibular Próprio da Unimontes (Edital 4/2025), para candidatos inscritos no Grupo 2, deste Edital;
- c) a nota final obtida pelo candidato classificado em lista de espera em outro curso, no PAES (Edital 5/2025), para candidatos inscritos no Grupo 3, deste Edital;



- d) a média aritmética simples das notas do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, obtidas pelo candidato que se inscrever no Grupo 4, deste Edital.
- 5.1.1 Para aferição da pontuação final de cada candidato neste processo seletivo, será atribuído o peso referido no subitem 5.2 deste Edital, de acordo com o Grupo em que ele estiver inscrito.
- 5.2 **Para classificação final serão considerados, no máximo, 1.000 pontos, observando-se os seguintes pesos:**
- a) Grupo 1 (Participante do ENEM - PE): peso 1,000;
- b) Grupo 2 (Classificado em lista de espera em outro curso, no Vestibular Próprio da Unimontes, Edital 4/2025 - CVPU): peso 5,435;
- c) Grupo 3 (Classificado em lista de espera em outro curso, no PAES, Edital 5/2025- CP): peso 2,632;
- d) Grupo 4 (Candidato Egresso do Ensino Médio - EEM): peso 10,000.
- 5.2.1 **No caso do Grupo 1 (PE)**, a pontuação final do candidato será obtida através da média aritmética simples das notas alcançadas, conforme a edição escolhida, em cada uma das 4 (quatro) Áreas do Conhecimento e da Redação, com a aplicação do peso referido no item 5.2, letra “a”, ou seja, 1,000. Nota zero em uma das referidas Áreas, não será considerada No cálculo da média aritmética. A Nota zero na Redação do ENEM resulta na eliminação do candidato neste Processo Seletivo – Edital 1/2026.
- 5.2.2 **No caso do Grupo 2 (CVPU)**, a pontuação do candidato será obtida com a multiplicação da nota final obtida no Vestibular Próprio da Unimontes - Edital 4/2025 pelo peso 5,435, considerando que a pontuação máxima desse Vestibular são 184 pontos.
- 5.2.3 **No caso do Grupo 3 (CP)**, a pontuação do candidato será obtida com a multiplicação da nota final obtida no PAES - Edital 5/2025 pelo peso 2,632, considerando que a pontuação máxima do PAES são 380 pontos.
- 5.2.4 **No caso do Grupo 4 (EEM)**, a pontuação final do candidato será obtida, conforme o Histórico Escolar, através da média aritmética simples das notas alcançadas nas disciplinas cursadas com aprovação em cada um dos 3 anos do Ensino Médio e a aplicação do peso referido no item 5.2, letra “d”, ou seja 10,000, considerando, como parâmetro, a nota 100 (máxima) em cada disciplina do Ensino Médio.
- 5.2.4.1 No cálculo da média aritmética simples, à vista do Histórico Escolar:
- a) será calculada a média aritmética das disciplinas de cada ano, cursadas com aprovação, e, após, será feito o somatório do total obtido em cada ano e dividido por 3, para obtenção da média aritmética do desempenho do candidato no Ensino Médio.
- b) não serão consideradas as notas que estiverem ilegíveis ou rasuradas;
- c) **no caso de disciplinas avaliadas por conceito não numérico, sem equivalência correspondente no Histórico Escolar, o candidato deverá enviar, junto com o Histórico Escolar, uma Declaração da Escola, devidamente assinada, com a conversão dos conceitos em nota. Sem esse documento, a disciplina não será computada no cálculo da média aritmética do candidato.**
- 5.2.5 **No resultado preliminar e no resultado final será considerada a pontuação final, com 3 (três) casas após a vírgula, ainda que seja zero.**
- 5.3 A classificação dos candidatos, será em ordem decrescente da pontuação final obtida e será feita, por curso/campus/turno/semestre ofertado, conforme Quadro I deste Edital, em igualdade de condições. A classificação será feita pela Coteps.
- 5.3.1 Será eliminado deste processo seletivo o candidato:
- a) do Grupo 1 ou 4, que não enviar o arquivo referido nos subitens 4.4 e 4.7 deste Edital, respectivamente, com os documentos pertinentes;
- b) do Grupo 1 ou 4, que enviar documentos ilegíveis ou com rasuras;
- c) do Grupo 4, que enviar o Histórico Escolar sem carimbo e assinatura da autoridade da Escola que emitiu o documento e, não constando a Declaração da Escola, devidamente assinada, com a conversão dos conceitos em nota.
- d) do Grupo 1, que obteve nota zero na Redação do ENEM.
- e) Do Grupo 2 ou 3 que não estiver classificado em lista de espera no respectivo processo seletivo.
- 5.4 Havendo empate, prevalecerá, para efeito de classificação final, o candidato com idade mais



elevada.

- 5.5 O resultado final será divulgado no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

6 DA MATRÍCULA

- 6.1 A matrícula dos candidatos classificados em qualquer um dos cursos ofertados obedecerá à legislação que rege a matéria.
- 6.2 **A Secretaria-Geral da Unimontes será responsável pela matrícula dos candidatos. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3229-8040 ou pelo e-mail secretaria.geral@unimontes.br.**
- 6.3 **Os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas para o curso/semestre pleiteado, deverão fazer a sua matrícula no prazo estabelecido no Cronograma deste Processo Seletivo. Não haverá convocação para matrícula.**
- 6.4 **A matrícula será realizada de forma *on-line*, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.**
- 6.5 **O candidato, ao requerer a sua matrícula, deverá enviar os documentos especificados no subitem 6.6, deste Edital.**
- Atenção: Cuidado para não enviar documentação incompleta.**
- 6.6 **DOCUMENTOS:** O candidato deverá enviar, **em 1 (um) único arquivo, no formato PDF, os seguintes documentos, digitalizados a partir do documento original (legíveis e sem rasuras e emendas):**
- Histórico Escolar do Ensino Médio. Na impossibilidade de apresentação do histórico na data prevista para matrícula, será aceita declaração que ateste a conclusão do Ensino Médio; esta deverá ser substituída pelo histórico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da matrícula, sob pena de ser a matrícula cancelada. O diploma de curso superior de graduação, devidamente registrado, substitui o Histórico Escolar, mas, posteriormente, o candidato deverá entregar o Histórico do Ensino Médio, em até 03 (três) meses após a realização da matrícula;
 - Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - Prova de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão emitida no *sítio* do Tribunal Superior Eleitoral (No caso de estrangeiros não naturalizados brasileiros não será exigida comprovação de regularidade eleitoral). No caso de cidadãos portugueses com residência permanente no Brasil, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, conforme o Artigo 12, § 1º da Carta da República, poderá ser exigido o comprovante de regularidade eleitoral);
 - Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (no caso de estrangeiro, apresentar Passaporte ou documento semelhante);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Comprovante de residência;
 - Foto 3x4, recente.
 - Declaração referida no subitem 6.10 deste Edital.
- 6.7 A documentação exigida para matrícula deverá estar legível e sem rasuras.
- 6.8 Se julgar necessário, a Unimontes poderá solicitar documentos originais ao candidato, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado. Feita a solicitação, o candidato terá que atender no prazo estabelecido pela Secretaria-Geral, sob pena de ter a matrícula cancelada.
- 6.9 O candidato não poderá cursar dois cursos concomitantemente, tanto na Unimontes como em qualquer outra instituição pública de ensino superior.
- 6.10 No ato da matrícula, o candidato deverá declarar que não se encontra matriculado em outro curso de graduação na Unimontes ou em outro curso de graduação de instituição pública de ensino superior, e que não estuda com bolsa do Programa Universidade para Todos – Pruni –, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493/2005.
- 6.11 De acordo com a legislação vigente, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida, até o dia da matrícula.
- 6.12 O candidato que tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente, no exterior, deverá obter, da Secretaria de Estado da Educação, documento de equivalência do referido curso, até a data da matrícula.
- 6.12.1 O não cumprimento dessa condição implicará a nulidade da classificação do candidato no Processo Seletivo.
- 6.13 O certificado de aprovação em Exames Supletivos, referente ao Ensino Médio, só terá



- validade se estiver de acordo com a legislação específica.
- 6.14 O candidato que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar/enviar a documentação exigida será considerado desistente, sendo convocado, para essa vaga, pela ordem de classificação (Lista de Espera), o candidato subsequente, que deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários divulgados pela Secretaria-Geral, de acordo com Edital de Convocação.
- 6.15 Para preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidato classificado no limite de vagas, a Secretaria-Geral convocará candidatos classificados além do limite de vagas (Lista de Espera), que deverão matricular-se no prazo indicado no documento de convocação, que será divulgado no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.
- 6.16 Os candidatos classificados no limite de vagas deverão fazer a matrícula, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Os candidatos classificados além do limite de vagas serão convocados para ocupar eventuais vagas de candidatos desistentes, conforme Edital expedido pela Secretaria-Geral, elaborado de acordo com as Resoluções que tratam do assunto e que estejam vigentes à época. Os editais de convocação serão divulgados no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.
- 6.16.1 A convocação do candidato será feita desde que seja possível a continuidade de estudos, na turma oriunda do mesmo Processo Seletivo. A possibilidade de matrícula será definida, conforme a especificidade de cada curso, pelo seu Colegiado Didático do Curso, em prazo que dê condição ao acadêmico de não perder o período por frequência.
- 6.17 A Unimontes não enviará convocação de matrícula diretamente aos candidatos. Caberá ao candidato acompanhar os editais de chamada/convocação no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.
- 6.18 Não é de responsabilidade da Unimontes a perda do prazo de matrícula pelo candidato, independentemente dos motivos alegados. Inclusive no caso de candidatos classificados em lista de espera, que serão convocados a partir da 2ª chamada, em caso de surgimento de vagas, pela Secretaria-Geral, nos termos deste Edital.
- 6.19 Será considerado desistente e terá a matrícula cancelada, em qualquer período do semestre letivo, o aluno infrequente, por 30 (trinta) dias consecutivos, que não tenha protocolizado, na Secretaria-Geral ou na Secretaria Acadêmica do campus, por escrito, justificativa que seja aceitável, destinada à Direção do Centro a que pertença, conforme as Normas para Regulamentação do Ensino dos Cursos de Graduação e Regimento Geral da Unimontes.
- 6.20 O aluno só poderá trancar a matrícula a partir do 2.º período do curso.
- 6.21 Ao efetuar sua matrícula, o candidato estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Unimontes.
- 6.22 À Unimontes reserva-se o direito de, considerando o regime de flexibilização curricular na Graduação, estabelecer que os candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ingressar no respectivo curso e cursar disciplinas de outros períodos, e não necessariamente aquelas do primeiro período. Nesse caso, as disciplinas do primeiro período serão cursadas em outros semestres, no decorrer do curso, conforme for disponibilizado pela Unimontes. Os pré-requisitos das disciplinas deverão ser observados.

7 DA VALIDADE DESTA SELEÇÃO

- 7.1 O Resultado Final será válido apenas para o primeiro e segundo semestres de 2026, observada a entrada do curso ofertado neste Edital.

8 DAS NORMAS DISCIPLINARES

- 8.1 A Coteps terá amplos poderes para supervisão e orientação dos trabalhos.
- 8.2 **Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que realizar a sua inscrição ou matrícula usando documento ou informações falsas ou, ainda, outros meios ilícitos devidamente comprovados. E poderá, ainda, responder criminalmente por atos ilegais cometidos, o candidato ou seu responsável legal.**

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A Unimontes, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá, em seus cursos, os candidatos classificados neste processo seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempos de duração.



- 9.2 Caso a Unimontes decida alterar o número de vagas e/ou fazer sua redistribuição, isso será divulgado nos sítios eletrônicos www.coteps.unimontes.br e www.unimontes.br, podendo ser divulgado, também, em outros canais de comunicação.
- 9.3 As consequências decorrentes de citação de endereço errado ou incompleto, para qualquer fim, são de responsabilidade do candidato ou do seu responsável.
- 9.4 A Unimontes reserva-se o direito de não fornecer declarações de que o candidato foi aprovado em seus processos seletivos.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coteps.

Para conhecimento de todos, este Edital, na sua íntegra, será divulgado na internet, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, além de redes sociais e outras mídias.

Montes Claros, 4 de março de 2026.

PROFESSORA JUSSARA MARIA DE CARVALHO GUIMARÃES
Presidenta da Coteps

PROFESSOR WAGNER DE PAULO SANTIAGO
Reitor